



VALIDIS

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2219822651PROIBIDO PLASTIFICAR  
2219822651

NOME

CELSO APARECIDO OLIMPIO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

5270354-9

SESP

PR

CPF

035.663.819-77

DATA NASCIMENTO

17/12/1975

FILIAÇÃO

JOSE ANTONIO OLIMPIO

NAIR BRAGA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO

01907159995

VALIDADE

05/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

16/07/2001

OBSERVAÇÕES

Celso Aparecido Olimpio

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SAO PEDRO DO IGUACU, PR

DATA EMISSÃO

07/06/2021

78540346556

PR919938540

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ



DENARCO - CONTRAN



Documento: E-UNI-000014922 Emissao: 24/09/25 10:56 <<ESLHO NOTA>> Empresa.: SH TINTAS  
 Endereco.: AV RIO GRANDE DO SUL Bairro: CENTRO Cidade: SANTA HELENA / PR Fone: 45 3196-0777  
 Vendedor.: 00004-ALEXANDRE

Cliente.: 00868-CELSO APARECIDO OLIMPIO

CNPJ/CPF.: 03566381977

Endereco.: RUA MINAS GERAIS

Telefone: /45999747681 P.Ref:

I.Est/ 52702549

CEP: 85.89-2-0

Nr: 2021 Bair: CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

/PR

Item Código Descricao

		UM	Qtde	Preco Unit	%Desc.	Vlr. Desconto	Vlr.Liquido
001	000523 LUVA LATEX MULTIUSO G AMARELA	PR	1,0000	8,3000	15,6627	1,30	7,00

# PAGO

Menos:		Mais:			
Nr.Items:	1	Qtde.Prod:	1,00	IPI	0,00
Vlr Produtos...:	8,30			Acrescimos:	0,00
Vlr Servicos...:	0,00	Desconto R\$:	1,30	Despesas...:	0,00
VALOR TOTAL....:	8,30	Descontos %:	15,66	Frete.....:	0,00
					VALOR TOTAL:
					7,00

Condicao de Pagamento: AV: ) 7,00 Dinheiro

EMPRESA

CLIENTE

11:03:25

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem partes, justas, avindas e contratadas, de um lado **OSCAR RUFINO CORREA**, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua Oiticica, 153, Jardim Floresta, Cidade de Quedas do Iguaçu - PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.855.093-7/PR e CPF nº 033.117.399-90 neste ato denominado **VENDEDOR**;

E de outro lado o Sr. **CELSO APARECIDO OLIMPIO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Recife, sn, centro, cidade de São Pedro do Iguaçu – PR, portador da R.G. nº 5.270.254-9/PR e CPF nº 035.663.819-77, neste ato denominado de **COMPRADOR**, que pactuam de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O primeiro nomeado acima já qualificado, neste ato denominado de vendedor na qualidade de proprietário do seguinte:

a) do Lote Urbano nº 10 (dez) da quadra nº 109 (cento e nove), com área total de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), sítio na Rua Minas Gerais, 2021, Fundos, Bairro Vila Rica sítio no patrimônio da Cidade de Santa Helena - PR, por sua livre e espontânea vontade vende o imóvel acima com uma casa mista (madeira e alvenaria), com 160 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), com instalação completa de luz e água, apta a ser habitada, para o Sr. CELSO APARECIDO OLIMPIO, aqui denominado como comprador.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:** o imóvel acima conforme combinado entre os contratantes será na quantia R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para serem pagos da seguinte forma: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), representado pelo caminhão VW 13.130 ano e modelo 1986, placas KCG-8060, Renavam nº 00114702462, entregue neste ato, livres de qualquer despesa, ficando o Sr. OSCAR RUFINO CORREA, a partir desta data responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que ocorrer com o caminhão ora adquirido. R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para serem pagos no ato da entrega da escritura.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme combinado entre as partes contratantes, que o objeto da presente compra e venda será entregue para o comprador nesta data 21/02/2020, podendo o mesmo nesta data tomar posse de parte lote urbano e benfeitoria ora transacionados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Tudo o que for devido em razão deste contrato e que comporte em processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora, todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

**CLAUSULA QUINTA:** O presente contrato obriga em todas as suas clausulas não só os contratantes como também seus herdeiros e sucessores.

**CLAUSULA SEXTA:** Para as questões resultantes oriundas do presente instrumento particular de compromisso de compra e venda elegem de comum acordo a Fórum Jurídico da Comarca da cidade de Santa Helena - PR.

**CLÁSULA SETIMA:** Conforme combinado entre os contratantes que o presente contrato é caráter irrevogável e irretratável, ou seja, sem arrependimentos.

**CLAUSULA OITAVA:** Todos os impostos, taxas ou qualquer outro ônus que recaia ou venha recair sobre o imóvel, objeto do presente contrato, a partir desta data correrão por conta do **COMPRADOR**.

**CLAUSULA NONA:** Que conforme entre os contratantes que o partir desta data o vendedor deverá entregar o imóvel livre e desembaraçada de qualquer dívida ou ônus.

**CLAUSULA DECIMA: O COMPRADOR,** declara que tem pleno conhecimento da compra de parte do lote urbano e benfeitoria ora adquirido, quanto a sua localização divisas, documentos e nada a reclamar em tempo algum

**CAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Que a escritura será passada ao comprador ou a quem indicar, a partir num prazo de 18 (dezoito) meses.

E, por estarem assim justos avindos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, obrigando por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos, e a seguir dão cumprimento as formalidades legais.

Santa Helena – PR, 21 de Fevereiro de 2020.

*Oscar R. Corrêa*

**OSCAR RUFINO CORREA**  
VENDEDOR

*Celso O. Olimpio*  
**CELIO APARECIDO OLIMPIO**  
COMPRADOR

Selo GV73a.N8fem.IvnT3, Controle: ttH2t.XIEEL  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno-Oficial**

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR.  
Fone: (45)3200-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:  
[carteriodeprotestosh@hotmail.com](mailto:carteriodeprotestosh@hotmail.com)

Reconheço firma por Semelhança de OSCAR RUFINO CORREA e CELSO APARECIDO OLIMPIO. Dou fé.  
SANTA HELENA-PR, 21 de fevereiro de 2020 - 09:18:28h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Backer Bueno - Substituto ( )  
Bruna M Weirich Lunkes-Esc.Jurada( ) Denise Rosa- Esc.Jurada( )

*D. Roba*



Testemunhas:

1. *Jeffredo Henrique*

2º

*[Large blue ink signature over the second witness line]*

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Que entre si fazem partes, justas, avindas e contratadas, de um lado, na qualidade de **VENDEDOR** o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.572.158-9/PR e do CPF nº. 446.216.809-78, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 2021, Bairro Vila Rica, Município de Santa Helena – PR; E de outro lado na qualidade de **COMPRADOR** o Sr. **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.711.505-6/PR e do CPF nº. 035.016.699-41, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 2021, Bairro Vila Rica, Município de Santa Helena – PR; Que pactuam de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS**, acima já denominado de **VENDEDOR**, na qualidade de legítimo dono e proprietário do seguinte:

Do LOTE URBANO Nº 10 (Dez), da QUADRA Nº 109 (Cento e nove), com área de 300,00m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados), tendo edificado 01 (Um) imóvel residencial misto, medindo 160,00m<sup>2</sup> (Cento e sessenta metros quadrados), com instalação completa de luz e água), localizado à Rua Minas Gerais, nº 2021, Fundos, Bairro Vila Rica, neste Município de Santa Helena – Pr. Pelo presente instrumento, na melhor forma e por livre e espontânea vontade, **VENDE-O** ao Sr. **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS**, denominado de **COMPRADOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **PREÇO** para a venda do constante da cláusula primeira deste instrumento, combinado pelas partes contratantes em comum acordo, será no valor total de R\$ 150,000,00 (Cento e cinquenta mil reais), pagos à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao **VENDEDOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Conforme combinado, o **COMPRADOR** poderá tomar a posse do imóvel adquirido, **nesta data**, podendo dispor do mesmo como melhor lhe convier a partir de então.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **VENDEDOR** se responsabiliza em entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, bem como quite com impostos, taxas, multas e etc., devendo este quitar quaisquer pendências que existam até a presente data.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **COMPRADOR** ficará responsável por quaisquer impostos, taxas ou ônus que surgirem para com o imóvel, hora adquirido, desta data em diante.

**CLÁUSULA SEXTA:** O **COMPRADOR** declara que tem pleno conhecimento do imóvel adquirido, quanto a sua localização e divisas, não tendo nada mais a reclamar quanto isto em tempo algum.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Conforme combinado, a nova escritura será feita em um prazo indeterminado, ficando o **COMPRADOR** responsável pelas despesas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Que o presente instrumento de compra e venda é de caráter irretratável e irrevogável, ou seja, sem arrependimentos.

**CLÁUSULA NONA:** Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Tudo o que for devido em razão deste contrato, e que comporte

*José* *Marcio*

em processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo da parte julgada infratora, todas as despesas devidamente comprovadas que a outra parte constituir para a ressalva de seus direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compra e venda, elegem de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Santa Helena, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena – Pr., 20 de julho de 2018.

João Aparecido dos Santos  
JOSE APARECIDO DOS SANTOS  
VENDEDOR



Marcio José dos Santos  
MARCIO JOSE DOS SANTOS  
COMPRADOR



TESTEMUNHAS:

1) Nélio Antonio Cene dese  
NEDIO ANTONIO CENEDESE

2) Nelso Caumo  
NELSO CAUMO

Selo SywcM.C8JGj.T5Y53, Controle: pYv5j.Vsmqr  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>.  
TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno -  
Oficial  
Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR.  
Fone: (45)3200-1200 CEP: 85.892-000 E-mail:  
[cartoriodepastos@hotmail.com](mailto:cartoriodepastos@hotmail.com)  
Reconheço firma por Semelhança de JOSE APARECIDO DOS SANTOS e  
MARCIO JOSE DOS SANTOS. Dou fé.  
SANTA HELENA-PR 20 de julho de 2018 - 09:27:52h.  
Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Baeker Bueno - Substituto ( )  
Bruna M. Weirich Lunkes- Esc. Jurtada( ) Denise Rosa- Esc. Jurtada( )



## **CONTRATO PARTICULAR DE PERMUTA DE BENS E IMÓVEIS**

Por este instrumento particular, as partes qualificadas na Cláusula 1<sup>a</sup> têm entre si justa e acertada a presente relação contratual:

### **CLÁUSULA 1<sup>a</sup> - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

#### **Primeiro Permutante:**

**OSCAR RUFINO CORREA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.855.093-7 e do CPF nº. 033.117.399-90, residente e domiciliado de Vila Santa Luzia, Zona Rural, Município de Reserva do Iguaçu – PR.

#### **Segundo Permutante:**

**MARCIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 7.711.505-6/PR e do CPF nº. 035.016.699-41, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais, nº 2021, Bairro Vila Rica, Município de Santa Helena – PR

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> - O PRIMEIRO PERMUTANTE** é legítimo dono e proprietário do bem/imóvel descrito a seguir:

- 1) Do Lote Urbano nº 15 (Quinze), da Quadra nº 47 (Quarenta e sete), com área de 300,00m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados), sendo 15 metros de frente, e 20 metros de lateral, localizado à Rua Guanabara, Distrito de Sub Se-de, Patrimônio de Santa Helena – Pr., contendo a seguinte benfeitoria: (01) Um imóvel residencial construído em alvenaria, medindo 126,00m<sup>2</sup> (Cento e vinte seis metros quadrados), com instalação completa de água e luz, conforme Contrato Particular de Permuta de Bens e Imóveis, no dia 17/07/2018.

**CLÁUSULA 3<sup>a</sup> - O SEGUNDO PERMUTANTE** é legítimo dono e proprietário do bem/imóvel descrito a seguir:

- 1) Do LOTE URBANO Nº 10 (Dez), da QUADRA Nº 109 (Cento e nove), com área de 300,00m<sup>2</sup> (Trezentos metros quadrados), tendo edificado 01 (Um) imóvel residencial misto, medindo 160,00m<sup>2</sup> (Cento e sessenta metros quadrados), com instalação completa de luz e água), localizado à Rua Minas Gerais, nº 2021, Fundos, Bairro Vila Rica, neste Município de Santa Helena – Pr., adquirido conforme “Contrato Particular de Compra e Venda”, lavrado no dia 20/07/2018, no Município de Santa Helena – Pr.

**CLÁUSULA 4<sup>a</sup>** - Neste ato, o **PRIMEIRO** e o **SEGUNDO PERMUTANTE** promovem a troca total, pura e simples, sem adicionais de quaisquer valores, dos imóveis descritos anteriormente, como de fato permutados estão, realizando tal ato com todas as condições e garantias que a sua natureza exige, tudo isso de boa, firme e valiosa fé, respondendo por eventual evicção, obrigando-se seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA 5<sup>a</sup>** – O **PRIMEIRO PERMUTANTE** declara que seu imóvel e sua respectiva benfeitoria, contidos neste instrumento encontram-se totalmente livres e desimpedidos de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, estando suas situações tributárias absolutamente regulares, e a escritura do imóvel será feita em um prazo indeterminado, sendo as despesas de responsabilidade do **SEGUNDO PERMUTANTE**.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>** – O **SEGUNDO PERMUTANTE** declara que seu imóvel e sua respectiva benfeitoria; contidos neste instrumento encontram-se totalmente livres e desimpedidos de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, estando suas situações tributárias absolutamente regulares, e a escritura do imóvel será feita em um prazo indeterminado, sendo as despesas de responsabilidade do **PRIMEIRO PERMUTANTE**.

**CLÁUSULA 7<sup>a</sup>** – Os permutantes tomarão posse de seus novos bens, nesta data.

**CLÁUSULA 8<sup>a</sup>** – Conforme combinado ambos os Permutantes estão cientes do estado de conservação e localização dos bens adquiridos, e não terão direito algum de reclamação a partir da assinatura do presente.

**CLÁUSULA 9<sup>a</sup>** – Tanto o **PRIMEIRO PERMUTANTE**, quanto o **SEGUNDO PERMUTANTE**, estarão a partir desta data, responsáveis integralmente por seus novos bens adquiridos, sendo responsáveis por quaisquer impostos, taxas e ônus que vierem a dar causa.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup>** – Que o presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, ou seja, sem arrependimentos.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Santa Helena -- Pr., para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem sobre este instrumento.

E por estarem assim justas, avindas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Helena – Pr., 20 de Julho de 2018.

*Oscar R Corrêa* 

**OSCAR RUFINO CORREA**  
**1º PERMUTANTE**

*Marcio J dos Santos* 

**MARCIO JOSÉ DOS SANTOS**  
**2º PERMUTANTE**

**TESTESTEMUNHAS:**

1) *Dulcineia D'Agostini*

2) *Irene de fatima Thaves Pereira*

Selo w2njT.KfTGj.BAY53, Controle: ttT5j.4auA6  
Consulte esse selo em <http://funarper.com.br>

TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial

Avenida Paraná nº 1481- Centro- Santa Helena/PR  
Fone. (45)3268-1200 CEP 85.892-000 E-mail:

[cartorio.deprotestos@hotmail.com](mailto:cartorio.deprotestos@hotmail.com)

Reconheço firma por Semelhança de OSCAR RUFINO CORREA e MARCIO JOSE DOS SANTOS. Dou fé.

SANTA HELENA-PR, 03 de setembro de 2018 - 09:48:32h.

Dulce D'Agostini Bueno - Tabelião ( ) Peri Backer Bueno - Substituto ( )  
Bruna M. Weirich Lunkes-Esc Jurtada( ) Denise Rosa- Esc Jurtada( )





## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

### DECLARANTE:

NOME: CELSO APARECIDO OLIMPIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG:5270354-9SESP/PR	CPF: 035.663.819-77
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 2021, VILA RICA, SANTA HELENA/PR	
TELEFONE: (45)99974-7681 (66)98121-1974	

**DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Santa Helena - PR, 23 de setembro de 2025

### DECLARANTE

CELSO APARECIDO OLIMPIO

x Celso Ap. Olimpio

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

### OUTORGANTE:

NOME: CELSO APARECIDO OLIMPIO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: LAVRADOR	
RG:5270354-9SESP/PR	CPF: 035.663.819-77
ENDERECO: RUA MINAS GERAIS, Nº 2021, VILA RICA, SANTA HELENA/PR	
TELEFONE: (45)99974-7681 (66)98121-1974	

**OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

**PODERES:** Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia”, atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuitade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda estabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Santa Helena - PR, 23 de setembro de 2025

**OUTORGANTE**

CELSO APARECIDO OLIMPIO

x Celso Ap. Olímpio